

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

**COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Itaparica-BA!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itaparica.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

..

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaparica-BA, observado a categoria e os perfis e trajetórias elegíveis descritos no Anexo 1 deste Edital

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Itaparica-BA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 04 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação e valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos no Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 13.392.0006.2.071- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DA CULTURA
 3390.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
 3390.48.00 Outros auxílios financeiros de pessoa Física
 3.3.50.43.00 Subversões sociais

..

3.3.50.41.00 Contribuições

FONTE 1.719

3. Quem pode participar

Pode concorrer à premiação deste Edital o agente cultural com contribuição artística ou cultural e trajetória reconhecida nas áreas de Mestres e Mestras da Cultura Popular, Saberes Indígenas ou Culturas de Matriz Africana, com residência ou estabelecimento no Município de Itaparica-BA **há, pelo menos, 05 (cinco) anos**, contados até o último dia de inscrição deste Edital e comprovado, na etapa de Habilitação, conforme Item 11.1 do Edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física, maior de 18 anos, ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo 7.

O agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a submissão do projeto e as regras deste Edital.

4. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

..

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações descritas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1 Prazo de inscrição

De **09h00** do dia **07/05/2026** até às **16h00** do dia **03/06/2026**.

Os prazos para realização desta seleção estão estabelecidos no Anexo 2 - Prazos da Seleção deste Edital e poderão ser alterados por solicitação justificada da Unidade Executora ou por ato do Secretário de Cultura.

..

6.2 Como se Inscrever

6.2.1 As candidaturas deverão, preferencialmente, ser encaminhados pela internet, através de formulário disponível no site: <https://itaparica.ba.gov.br/>.

6.2.2. Excepcionalmente, visando garantir a democratização do acesso e a participação de agentes culturais que possuam dificuldades com o uso de tecnologias, serão aceitas inscrições de forma presencial.

Para a inscrição presencial, o proponente deverá entregar o formulário de inscrição e toda a documentação exigida neste edital, conforme listado no item 6.3, fisicamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de Itaparica, localizada no endereço Praça Manoel Silvino Dos Reis - Centro.

O atendimento presencial para recebimento dos projetos ocorrerá de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos, respeitando rigorosamente o mesmo horário de funcionamento estabelecido no item 6.1 deste edital.

Atenção! Seja na modalidade virtual ou na modalidade presencial, é de inteira responsabilidade do proponente garantir que a inscrição seja finalizada e entregue dentro do prazo estipulado no cronograma. Ainda que, por questões técnicas ou instabilidades, o formulário eletrônico de inscrição permaneça acessível antes do início ou após o encerramento do prazo, serão consideradas válidas exclusivamente as inscrições registradas no sistema dentro da data e do horário exatos estipulados no item 6.1. Inscrições realizadas fora deste período não serão avaliadas e resultarão no indeferimento automático da proposta.

6.3 Documentos Obrigatórios para Inscrição

O agente cultural deve encaminhar, conforme estipulado no item 6.2, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 5): Para as inscrições virtuais, os dados deste formulário devem ser preenchidos diretamente nos campos da plataforma online, dispensando o envio do arquivo. Para a modalidade de inscrição presencial, este anexo deverá ser obrigatoriamente entregue impresso, preenchido e assinado;
- b) Memorial de Trajetória Cultural, conforme Anexo 6;
- D) Currículo descritivo e Portfólio: Documento reunindo registros comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente.

I. O portfólio deverá demonstrar a atuação contínua, o notório reconhecimento e a contribuição do proponente para a cultura local, de forma compatível com o perfil de premiação na qual está inscrito (Mestres e Mestras da Cultura Popular, Saberes Indígenas ou Culturas de Matriz Africana).

II. Não serão aceitos portfólios compostos apenas por textos descritivos e fotos atemporais, sem as devidas comprovações. As evidências deverão ser apresentadas obrigatoriamente por meio de registros visuais e documentais datados e que contenham a identificação (nome) do proponente (Ex.: recortes de jornal, clipping, certificados, declarações de instituições culturais, registros fotográficos datados, material gráfico de eventos, “prints” de postagens com links de redes sociais oficiais, etc.)

III. Caso o agente cultural tenha sido contemplado em Editais do Ciclo 1 da PNAB no município, recomenda-se incluir no portfólio registros comprobatórios da execução do projeto anteriormente financiado, tais como registros fotográficos, material de divulgação, listas de presença, clippings e demais evidências da realização das ações culturais apoiadas.

d) Declaração de representação, conforme Anexo 7, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ, preenchida, assinada (de próprio punho ou através de certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

e) Declaração de Sócios, conforme Anexo 8, no caso de agente cultural pessoa jurídica, preenchida e assinada (de próprio punho ou através de certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br) por todos os sócios e/ou administradores listados;

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelos do Anexo 4;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Após o prazo limite para inscrição, nenhum outro documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;

b) A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;

..

c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria de turismo e Cultura e Unidade Executora;

d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria de Turismo e Cultura não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

6.4 Quantos candidaturas cada agente cultural pode apresentar neste edital

6.4.1 - Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo 1 (uma) candidatura e poderá ser contemplado com no máximo com 1 (um) projeto/candidatura entre todos os demais editais da PNAB lançados pelo Município de Itaparica no ano de 2026. Caso se identifique mais de uma candidatura apresentada pelo mesmo agente cultural neste edital, será considerada a última inscrição, sendo as demais desconsideradas.

6.4.2 - Caso o mesmo agente cultural seja classificado dentro do número de vagas em mais de um edital da PNAB de Itaparica no mesmo ano, ele será notificado durante a fase de habilitação para, no prazo de 3 dias úteis, manifestar formalmente (por e-mail ou termo escrito) por qual projeto irá optar. A ausência de manifestação implicará na aprovação automática do projeto/candidatura de maior valor financeiro e, em caso de valores idênticos, o de maior pontuação final. O outro projeto/candidatura será imediatamente desclassificado para a convocação do respectivo suplente.

Atenção! O limite de aprovação fixado neste edital está vinculado ao CPF do indivíduo, independentemente da natureza jurídica da inscrição. É vedada a contemplação de mais de 01 (um) projeto no conjunto de editais da PNAB deste Município em que o mesmo CPF figure de forma cruzada como Pessoa Física, titular de MEI ou Empresário Individual, representante de Coletivo sem CNPJ ou sócio/administrador de Pessoa Jurídica.

..

A limitação descrita neste capítulo visa ampliar a distribuição dos recursos, garantindo maior alcance e diversidade de beneficiários, em consonância com os objetivos da PNAB de fortalecimento do setor cultural de forma descentralizada e inclusiva. Ao limitar a quantidade de propostas por proponente, evita-se que agentes com maior capacidade técnica e estrutural ocupem múltiplas vagas, assegurando oportunidades a pequenos produtores, coletivos periféricos e novos agentes culturais.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no Anexo 4, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas estão descritas no Anexo 4.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) integrantes, servidores públicos e/ou pessoas da sociedade civil, com conhecimento das matérias objeto do presente Edital.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de terceiros que não sejam membros do colegiado.

Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas

..

categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de seleção.

8.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise das Candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itaparica-BQ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

As candidaturas inscritas serão distribuídas pela Unidade Gestora responsável por este Edital entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

Ao avaliar as inscrições, cada avaliador irá atribuir nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme Anexo 3.

A nota final atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

A pontuação máxima do projeto será de 50 (cinquenta) pontos, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 25 (vinte e cinco) serão

..

desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

Todas as candidaturas avaliadas serão classificadas a partir da maior nota para a menor nota, respeitadas as cotas.

Atenção! Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA e no site <https://itaparica.ba.gov.br/>.

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://itaparica.ba.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo 2, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. O recurso deverá ser redigido conforme o modelo do Anexo 10, que deverá ser assinado e anexado ao formulário no momento do envio.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por email, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA e no site <https://itaparica.ba.gov.br/>.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Quando da divulgação da lista preliminar de projetos classificados, a Secretaria convocará os proponentes que tiverem seu projeto selecionado ou na condição de suplente, por meio de publicação da “Convocatória para Envio de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal”, para a entrega da documentação relacionada no item 11.1.

11.1 - Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada ou suplente deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do

resultado preliminar de seleção e da Convocatória no Diário Oficial do Município de Itaparica-BA, os documentos listados a seguir, por meio de formulário online específico disponível no site <https://itaparica.ba.gov.br/>.

11.1.1 Se o agente cultural for pessoa física:

- a) documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no Município de Itaparica, sendo um do exercício atual (emitido há no máximo 90 dias) e declaração assinada pelo agente cultural conforme Anexo 10 declarando residir em Itaparica-BA a pelo menos 05 (cinco anos).
- c) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:

(<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)
- e) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais:

(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>)
- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais:

(<https://server10.smart4sistemas.com:8446/NFSe/ValidacaoExterna/certidaoNegativa.zul>)
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

..

- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

11.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica (incluindo MEI):

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, recentemente emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor ou CCMEI, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; estatuto atualizado e última ata de eleição, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, todos devidamente registrados em cartório;
- c) Ficha Cadastral Mobiliária (Inscrição Municipal) emitida pela Prefeitura de Itaparica, que comprove o registro e o início das atividades da pessoa jurídica no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;
- d) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- e) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- f) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>)
- g) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:

(<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)
- h) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais:

(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmisaoCertidao.aspx>)
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais:

(<https://server10.smart4sistemas.com:8446/NFSe/ValidacaoExterna/certidaoNegativa.zul>)

..

- j) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- k) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

11.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- a) documento pessoal do representante do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no Município de Itaparica, sendo um do exercício atual (emitido há no máximo 90 dias) e declaração assinada pelo agente cultural conforme Anexo 10 declarando residir em Itaparica-BA a pelo menos 05 (cinco anos).
- c) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome representante do agente cultural candidato ao prêmio, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- d) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União do representante do agente cultural:

(<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)

- e) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais do representante do agente cultural:

(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>)

- f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais do representante do agente cultural:

(<https://server10.smart4sistemas.com:8446/NFSe/ValidacaoExterna/certidaoNegativa.zul>)

- g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho do representante do agente cultural:

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Atenção!

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Municipal, Estadual ou a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de agentes culturais contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2 - Recurso da etapa de habilitação

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de habilitação deverá apresentar recurso administrativo por meio de formulário eletrônico disponível no site <https://itaparica.ba.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo 2, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado. O recurso deverá ser redigido conforme o modelo do Anexo 10, que deverá ser assinado e anexado ao formulário no momento do envio.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por e-mail, bem como recursos interpostos fora do prazo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaparica-BA e no site <https://itaparica.ba.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

..

12 - ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 11 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição e conforme comprovante bancário entregue quando da fase de habilitação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Unidade Gestora será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itaparica exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

Dúvidas e informações adicionais referentes a este Edital e seus anexos deverão ser encaminhadas para o e-mail pnab2@itaparica.ba.gov.br, fazendo constar, no campo assunto, a citação deste Edital.

Os candidatos contemplados neste Edital, ao aceitarem a premiação, autorizam o uso do material entregue na inscrição da candidatura pelo Município de Itaparica-BA, pelos órgãos da Administração Direta e pelas entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria de Cultura, por período de 24

..

meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia

Os materiais das candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itaparica e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

Após formalização do apoio cultural, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itaparica poderá acionar o agente cultural para fins de pesquisa, documentação e mapeamento cultural do município.

A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição das candidaturas, poderá o órgão promotor da seleção pública, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do agente cultural.

A Comissão de Seleção e/ou a Unidade Gestora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos agentes culturais, para complementar a instrução processual ou esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Secretário de Cultura, observada a legislação pertinente.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações e atualizações de status do projeto e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://itaparica.ba.gov.br/>, no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **02 (dois) anos** após a publicação do resultado final.

Os anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis nos site <https://itaparica.ba.gov.br/>.

16- Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Categorias de Premiação

..

Anexo 2 - Prazos da Seleção

Anexo 3 - Critérios de Seleção

Anexo 4 - Ações Afirmativas e Autodeclarações

Anexo 5 - Formulário de Inscrição

Anexo 6 - Memorial de Trajetória Cultural

Anexo 7 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo 8 - Declaração de Sócios e Administradores de Pessoa Jurídica

Anexo 9 - Declaração de Residência

Anexo 10 - Formulário de Recurso

Anexo 11 - Termo de Premiação Cultural

..

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 1 - CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com o valor de apoio por projeto estabelecido neste edital conforme quadro abaixo:

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	Valor por Premiação	Valor Total da Categoria
Categoria Única	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS *

CATEGORIAS	Vagas Ampla Concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas e PCD	TOTAL DE VAGAS
Categoria Única	2	1	1	4
TOTAL	2	1	1	4

**A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo de candidaturas aptas e selecionadas.*

3. PERFIS E TRAJETÓRIAS ELEGÍVEIS

Para fins de premiação por histórico de contribuição à cultura local, este Edital possui Categoria Única e reconhecerá a trajetória de agentes culturais (pessoas físicas, entidades ou coletivos) que possuam atuação consolidada no Município de Itaparica-BA, voltada exclusivamente para as seguintes representações:

- a) **Mestres e Mestras da Cultura Popular:** Pessoas que detêm notório reconhecimento e longa permanência na área de atuação enquanto formadoras culturais e referência na prática exercida, sendo responsáveis pela promoção e manutenção da cultura popular tradicional do município. Para os efeitos deste Edital, entende-se que Mestres e Mestras são herdeiros e representantes dos saberes e fazeres tradicionais de uma comunidade, expressando-se por meio de diversas linguagens como a oralidade, a corporeidade, a musicalidade, os ritos sagrados, a alimentação, a arte e o artesanato popular. Por seus conhecimentos e práticas, são considerados guardiões da identidade, da memória e da ancestralidade da cultura brasileira e de Itaparica.
- b) **Saberes Indígenas:** Pessoas, entidades, coletivos e organizações voltadas ao reconhecimento, disseminação e preservação da cultura indígena no âmbito do Município de Itaparica-BA. O prêmio visa reconhecer as especificidades e a pluralidade das manifestações culturais das etnias indígenas que contribuíram para a formação e para a história do município, valorizando a manutenção de suas identidades, ritos, saberes ancestrais e modos de vida comunitária.
- c) **Culturas de Matriz Africana:** Pessoas e entidades dedicadas à manutenção e difusão do conjunto de manifestações culturais formadas a partir da junção de elementos da cultura dos povos africanos e afro-brasileiros. Compreende o fomento, o reconhecimento e a proteção das expressões dos Povos de Terreiros, bem como manifestações como o samba de roda, a capoeira, o afoxé, o maracatu, o maculelê e demais tradições que formam a identidade afro-brasileira, valorizando a preservação da memória histórica e a transmissão de saberes ligados à ancestralidade de matriz africana.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 2 - PRAZOS DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	04/05/2026
Prazo para Impugnação	05/05/2026
Período de envio de candidaturas/projetos	07/05/2026 às 09h00 a 03/06/2026 às 16h00.
Divulgação do resultado preliminar de mérito	30/06/2026
Publicação da Convocatória para envio de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal	30/06/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito, se houver.	03/07/2026
Prazo para envio da documentação de habilitação, conforme listado no item 11.1	07/07/2026
Divulgação do resultado final de classificação e resultado preliminar de habilitação.	10/07/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	15/07/2026
Homologação do Resultado Final pela autoridade competente e Publicação	20/07/2026
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	21/07/2026
Data limite para assinatura do Termo de Execução Cultural	14/08/2026
Prazo para a Execução dos projetos contemplados	31/03/2027

Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Gestora e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção. Com exceção do Critério A (que possui pontuação fixa baseada no tempo de atuação conforme descrito na tabela), os demais critérios (B a D) serão avaliados conforme a descrição a seguir

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 08 a 09 pontos;
- Grau parcial de atendimento do critério - 05 a 07 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 01 a 04 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A Tempo de Atuação e Contribuição Cultural	<i>Será avaliado o tempo de atuação contínua e comprovada do agente cultural estritamente dentro do perfil de premiação no qual está inscrito (Mestres e Mestras da Cultura Popular, Saberes Indígenas ou Culturas de Matriz Africana) no município de Itaparica-BA, com base no Memorial e nas evidências apresentadas no Dossiê/Portfólio.</i> <i>05 a 07 anos: 10 pontos 08 a 10 anos: 15 pontos Mais de 10 anos: 20 pontos</i>	10, 15 ou 20
B Relevância e Reconhecimento da Trajetória	<i>Avalia a importância artística e cultural das ações já realizadas pelo candidato para a preservação, o desenvolvimento e o fortalecimento da identidade cultural de Itaparica-BA, dentro do seu respectivo perfil (Mestres, Saberes Indígenas ou Matriz Africana). Considera-se o reconhecimento da comunidade sobre o trabalho desenvolvido e a contribuição do agente para a memória local.</i>	0 a 10

C	Descentralização Territorial	<i>Avalia exclusivamente o aspecto geográfico da atuação. Será considerado se o histórico do agente cultural comprova a realização de atividades diretamente em distritos, zonas rurais, territórios tradicionais e/ou regiões periféricas do Município de Itaparica-BA, garantindo o acesso descentralizado da população aos bens culturais.</i>	0 a 10
D	Transmissão de Saberes e Formação	<i>Avalia especificamente o papel do candidato na continuidade de sua cultura. Será considerado se a trajetória do agente cultural comprova ações de ensino, compartilhamento de experiências e repasse de saberes tradicionais para as novas gerações (crianças, jovens e aprendizes).</i>	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:			50 PONTOS

- a) A nota atribuída pela Comissão de Seleção será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
- b) Os critérios gerais são eliminatórios. O agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- d) Conforme o Anexo VI - Ações Afirmativas, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, o primeiro critério de desempate priorizará o agente cultural que comprove pertencer a grupos historicamente vulnerabilizados, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem de prioridade:
 - i) Proponente Pessoa com Deficiência (PcD)
 - ii) Proponente Mulher (cisgênero ou transgênero);
 - iii) Proponente pessoa Negra (preta ou parda) ou Indígena
 - iv) Proponente com idade igual ou superior a 60 anos, considerada a idade completa na data de encerramento das inscrições deste Edital.

No caso de Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ, a regra de desempate acima será aplicada caso o quadro societário ou a composição do grupo seja

majoritariamente (mais de 50%) formada por pessoas do respectivo grupo prioritário.

Persistindo o empate no critério afirmativo, o desempate será feito considerando a maior nota obtida nos critérios específicos de avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

- I - Maior nota no Critério B;
- II - Maior nota no Critério C;
- III - Maior nota no Critério A;
- IV - Maior nota no Critério E;
- V - Maior nota do Critério D.

e) Serão desclassificados os projetos que:

- I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II - receberam nota total inferior a 25 pontos;
- III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

f) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

g) Os casos omissos relativos a esta etapa de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Unidade Gestora deste Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA - PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE

ANEXO 4 - AÇÕES AFIRMATIVAS E AUTODECLARAÇÕES

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, conforme os percentuais mínimos exigidos pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo destinados a:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência (PcD).

A quantidade exata de cotas destinadas a cada perfil está descrita na tabela de Distribuição de Vagas do Anexo 1 - Categorias deste Edital.

Da Comprovação (Autodeclaração)

A comprovação para o preenchimento das vagas de cotas se dará exclusivamente por meio de Autodeclaração preenchida e assinada pelo agente cultural no ato da inscrição, conforme modelos ao final deste documento.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas desde que possuam quadro societário ou de membros majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. Para a comprovação, nestes casos, o proponente deverá enviar uma autodeclaração conjunta, preenchida e assinada por todas as pessoas autodeclaradas do coletivo/PJ OU as autodeclarações individuais (preenchidas e assinadas por cada pessoa física que compõe o coletivo/PJ) reunidas em um só arquivo.

A constatação de falsidade nas informações da autodeclaração ensejará a desclassificação da candidatura, a devolução integral dos recursos recebidos e a aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis (Art. 299 do Código Penal)

Caso a Administração Pública julgue necessário, ou em caso de denúncias, poderão ser solicitados a qualquer tempo procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo:

- a) procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), por meio de solicitação de fotografia, vídeo ou entrevista;
- b) solicitação de documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade representativa;

- c) solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC), para pessoas com deficiência. A recusa em apresentar a documentação complementar solicitada ou a não comprovação da condição autodeclarada implicará na eliminação do candidato das vagas de cotas.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

Caso as vagas reservadas para as cotas não sejam totalmente preenchidas (seja por ausência de inscritos ou por não atingirem a nota mínima), o remanejamento ocorrerá dentro da mesma Categoria financeira, obedecendo obrigatoriamente à seguinte ordem:

- a) O número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem de prioridade: primeiro para pessoas negras; em seguida para pessoas indígenas; e, por fim, para pessoas com deficiência;
- b) Caso não haja agentes culturais inscritos ou aprovados em nenhuma das outras categorias de cotas citadas acima, as vagas não preenchidas serão transferidas para a ampla concorrência da respectiva Categoria, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COMO AÇÃO AFIRMATIVA

Como medida de Ação Afirmativa e democratização do acesso, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidaturas na etapa de análise de mérito, o primeiro critério de desempate priorizará o agente cultural que comprove pertencer a grupos historicamente vulnerabilizados, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem de prioridade:

- a) Proponente Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Proponente Mulher (cisgênero ou transgênero);
- c) Proponente pessoa Negra (preta ou parda) ou Indígena;
- d) Proponente com idade igual ou superior a 60 anos, considerada a idade completa na data de encerramento das inscrições deste Edital.

No caso de Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ, a regra de desempate acima será aplicada caso o quadro societário ou a composição do grupo seja majoritariamente (mais de 50%) formada por pessoas do respectivo grupo prioritário.

Persistindo o empate no critério afirmativo, o desempate será feito considerando a maior nota obtida nos critérios específicos de avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

- I - Maior nota no Critério B;
- II - Maior nota no Critério C;
- III - Maior nota no Critério A;
- IV - Maior nota no Critério E;
- V - Maior nota do Critério D.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Essa declaração deve ser preenchida e enviada somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas.
- 2) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais, assinadas por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.
- 3) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 01/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaparica, xx de xxxx de 2026

NOME COMPLETO

CPF

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Essa declaração deve ser preenchida e enviada somente por agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.
- 2) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais, assinadas por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.
- 3) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital Nº 01/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Itaparica, xx de xxxx de 2026

NOME COMPLETO

CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE**

ANEXO 5 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção!

O preenchimento físico e a entrega deste anexo impresso são destinados exclusivamente para os proponentes que optarem pela modalidade de inscrição PRESENCIAL (conforme item 6.2.2 do Edital).

Caso o agente cultural realize sua inscrição pela internet (modalidade preferencial), **não é necessário imprimir, escanear e anexar este documento**. Todas as informações exigidas abaixo deverão ser preenchidas diretamente nos campos do formulário eletrônico, de preenchimento obrigatório, disponível no site oficial de inscrições.

Tipo de Inscrição:

- ☐ Pessoa física maior de 18 anos
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ Pessoa jurídica com fins lucrativos
- ☐ Pessoa jurídica sem fins lucrativos
- ☐ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Preencha a seguir apenas o bloco correspondente ao seu tipo de inscrição conforme indicado acima e, em seguida, vá direto para a seção DADOS DO PROJETO.

I - PESSOA FÍSICA

OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

() Pessoa física

() Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo: _____

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver): _____

(O nome social é o nome pelo qual uma pessoa se identifica e prefere ser chamada, mesmo que seja diferente do nome de registro civil. É um direito garantido para as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e não-binárias, assegurando que elas sejam tratadas pelo nome que corresponde à sua identidade de gênero.)

(O nome artístico é o nome que um artista escolhe para usar na sua carreira, que pode ser diferente do seu nome civil. Ele é usado para criar uma identidade profissional.)

1.3. CPF: _____

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento: ____ / ____ / ____

1.6. E-mail: _____

1.7. Telefone: () _____

1.8. Endereço completo: _____

1.9. Bairro: _____

1.10. Cidade: _____

1.11. Estado: _____

1.12. CEP: _____

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- ☐ Andirobeiros
- ☐ Apanhadores de flores sempre vivas
- ☐ Benzedeiros
- ☐ Caatingueiros
- ☐ Caboclos
- ☐ Caiçaras
- ☐ Catadores de mangaba
- ☐ Cipozeiros
- ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto
- ☐ Comunidades quilombolas
- ☐ Extrativistas
- ☐ Extrativistas costeiros e marinhos
- ☐ Faxinalenses
- ☐ Geraizeiros
- ☐ Ilhéus
- ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Morroquianos
- ☐ Pantaneiros
- ☐ Pescadores artesanais
- ☐ Povo pomerano
- ☐ Povos ciganos
- ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- ☐ Povos indígenas
- ☐ Quebradeiras de coco babaçu
- ☐ Raizeiros

- ☐ Retireiros do Araguaia
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ Vazanteiros
- ☐ Veredeiros
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Gênero*:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Travesti
- ☐ Outro

**GLOSSÁRIO: Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias de homem nem de mulher.*

5. Orientação sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Heterossexual
- ☐ Bissexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca

- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Auditiva
- ☐ Sim, Física-motora
- ☐ Sim, Intelectual
- ☐ Sim, Visual
- ☐ Sim, Múltipla
- ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- ☐ Nenhuma renda

- () De 1,00 a 500,00
- () De 501,00 a 1.000,00
- () De 1.001,00 a 2.000,00
- () De 2.001,00 a 3.000,00
- () De 3.001,00 a 5.000,00
- () De 5.001,00 a 10.000,00
- () De 10.001,00 a 20.000,00
- () De 20.001,00 a 100.000,00
- () Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural? _____

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ: _____

1.2. Razão Social: _____

1.3. Nome fantasia: _____

1.4. Data de fundação: ____ / ____ / ____

1.5. Nome do representante legal: _____

1.6. CPF do representante legal: _____

1.7. E-mail de contato: _____

1.8. Telefone de contato: () _____

1.9. CEP: _____

1.10. Endereço completo (da sede): _____

1.11. Bairro (da sede): _____

1.12. Cidade: _____

1.13. Estado: _____

1.14. Anos de atuação na área cultural? _____

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

() Sim

() Não

() Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo: _____

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo: _____

3. Nome do representante: _____

4. CPF do representante : _____

5. Data de nascimento do representante: ____ / ____ / ____

6. Gênero do representante:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária

**GLOSSÁRIO: Cisgênero: pessoa que se identifica com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico. Transgênero: pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento. Pessoa não binária: pessoa cuja identidade de gênero não se encaixa exclusivamente nas categorias de homem nem de mulher.*

7. E-mail de contato: _____

8. Telefone de contato: () _____

9. Endereço completo (da sede): _____

10. Bairro (da sede): _____

11. Cidade: _____

12. Estado: _____

13. CEP: _____

14. Anos de atuação na área cultural? _____

15. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não sei

CANDIDATURA

1. Vai concorrer às cotas?

- ☐ Não
- ☐ Sim, Pessoa negra
- ☐ Sim, Pessoa indígena
- ☐ Sim, Pessoa com deficiência

Anexar Autodeclaração Étnico-Racial ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo 4, conforme a cota escolhida.

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 6 - MEMORIAL DE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Atenção! O preenchimento deste Memorial de Trajetória Cultural não exclui a obrigatoriedade de envio do Dossiê/Portfólio de Comprovação da Trajetória, conforme

item 6.3 do Edital. Toda a história e as ações relatadas neste formulário deverão ser materialmente comprovadas através de registros visuais e documentais datados (como fotos, recortes de jornal, panfletos, certificados, declarações de comunidades, links, etc.) anexados ao seu Portfólio, de modo a atestar o cumprimento do tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação exigidos por este Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar a desclassificação no edital e a aplicação de sanções legais.

Itaparica-BA, [DIA] de [MÊS] de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural Declarante

NOME

CPF

OBSERVAÇÃO.:

- 1) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida e enviada somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

CPF DO REPRESENTANTE: _____

DOC. DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

INTEGRANTE 1:

NOME: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

Assinatura: _____

INTEGRANTE 2:

NOME: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

Assinatura: _____

INTEGRANTE 3:

NOME: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Travesti

☐ Outro

Assinatura: _____

Adicione quantas linhas achar necessário, até informar todos os principais integrantes do grupo/coletivo.

Itaparica, xx de xxx de 2026

Obs.:

1) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

2) **ATENÇÃO:** Caso o grupo ou coletivo deseje concorrer às cotas ou fazer uso dos critérios de desempate por Ações Afirmativas, as pessoas físicas que compõem o coletivo deverão preencher, assinar e anexar individualmente as suas respectivas Autodeclarações (Étnico-Racial e/ou de Pessoa com Deficiência), conforme os modelos do Anexo 4.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE**

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE SÓCIOS DE PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida e enviada pelo agente cultural Pessoa Jurídica.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:: _____

SÓCIO 1 / PRINCIPAL REPRESENTANTE:

NOME: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Outro

Assinatura: _____

SÓCIO 2:

NOME: _____

CPF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Travesti
- () Outro

Assinatura: _____

Adicione quantas linhas achar necessário, até informar todos os sócios da pessoa jurídica.

Itaparica, xx de xxx de 2026

Obs.:

1) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

2) **ATENÇÃO:** Caso a pessoa jurídica deseje concorrer às cotas ou fazer uso dos critérios de desempate por Ações Afirmativas, as pessoas físicas societárias deverão preencher, assinar e anexar individualmente as suas respectivas Autodeclarações (Étnico-Racial e/ou de Pessoa com Deficiência), conforme os modelos do Anexo 4.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE**

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ [PREENCHER
NOME COMPLETO], _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por
_____ e CPF sob o nº _____, DECLARO,
para fins de fazer prova junto ao Município de Itaparica, no Estado da Bahia, que mantenho
residência e domicílio no Município de Itaparica/BA, há pelo menos **XXX (XXXX) anos/meses**,
de acordo com as regras deste Edital, e que resido atualmente no endereço
_____, n.º _____, complemento:
_____, bairro: _____, CEP
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal.

Itaparica-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agente Cultural Declarante

NOME COMPLETO

CPF

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE**

ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Recurso referente à etapa:

() Análise de Mérito

() Habilitação

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, agente cultural do Projeto _____,
solicito revisão do resultado do Edital Nº 01/2026, conforme justificativa a seguir:

Itaparica, xx de xxxx de 2026

NOME COMPLETO

CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ANEXO 11 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA - PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E ANCESTRALIDADE

Itaparica, xx de xxx de 202x

NOME

CPF/CNPJ

ASSINATURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - MÃE BENEDITA DE OYA -
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO À CULTURA POPULAR E
ANCESTRALIDADE**

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA I (ANEXO 2)

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	04/05/2026
Prazo para Impugnação	05/05/2026
Período de envio de candidaturas/projetos	07/05/2026 às 09h00 a 15/06/2026 às 16h00.
Divulgação do resultado preliminar de mérito	07/07/2026
Publicação da Convocatória para envio de Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal	07/07/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de mérito, se houver.	10/07/2026
Prazo para envio da documentação de habilitação, conforme listado no Edital	14/07/2026
Divulgação do resultado final de classificação e resultado preliminar de habilitação.	17/07/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	22/07/2026
Homologação do Resultado Final pela autoridade competente e Publicação	27/07/2026
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	28/07/2026
Data limite para assinatura do Termo de Execução Cultural	21/08/2026
Prazo para a Execução dos projetos contemplados	31/03/2027

Mantêm-se inalteradas todas as demais condições previstas nos Editais originais.

Itaparica/BA, 02 de junho de 2026.